

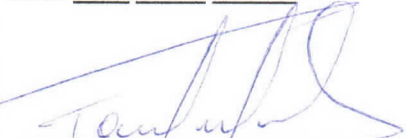


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 03/09/2025


Assinatura

PLL N° 85/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 07/08/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.763/2025

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

08/08/2025

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

03/09/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

07/08/2025 - Projeto protocolado.

08/08/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/08/2025)

12/08/2025 - Parecer Jurídico = Possibilidade (27)

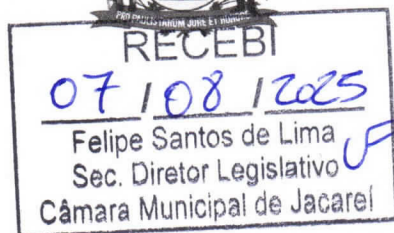
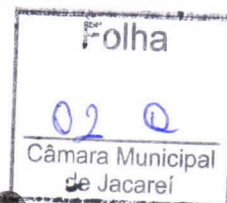
18/08/25 - Pareceres C1 e 4: favorável (29)

29/08/25 - Incluído na Ordem do Dia (31).

03/09/25 - Projeto aprovado c/ 12 votos favoráveis (32)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI****APROVADO**

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL JARDIM PARAÍSO**, associação de direito privado, constituída em 1 de junho de 2024, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 11.646 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 55.885.838/0001-00 com sede atual na Rua Armando Chieffie, nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí- Estado de São Paulo, CEP: 12: 326.130.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de agosto de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR – PODEMOS



Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO, é pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, com sede administrativa na Rua Armando Chieffie, nº 202, Bairro Jardim Paraíso Jacareí/SP, CEP: 12.326.130.

Embora tenha sido formalizada em 01 de junho de 2024, já vem desempenhando diversas atividades sociais na comunidade há 2 anos, sobretudo, com o apoio da comunidade, onde já realizava trabalhos com as crianças, esporte, lazer e outras atividades lúdicas.

A associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso vai muito além do esporte. A associação também atua em projetos sociais que transformam vidas por meio do futebol, da cultura e da educação.

O trabalho da entidade é pautado nos valores do respeito, responsabilidade e cidadania.

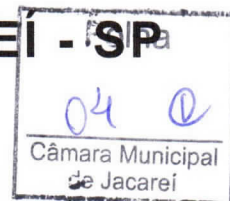
Além disso, a associação realiza rodas de conversas semanais com as crianças e adolescentes para refletir sobre a importância do respeito aos pais, sobretudo, para manter o bom desempenho escolar e cultivar ações que contribuam para a formação de uma sociedade melhor.

Ademais, a associação também participa de jogos e competições esportivas que promovem o espírito de equipe, disciplina e desenvolvimento saudável.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



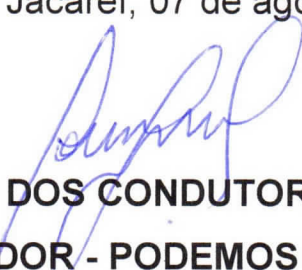
A entidade também organiza palestras educativas com temas relevantes como prevenção, motivação, cuidado emocional e orientação profissional.

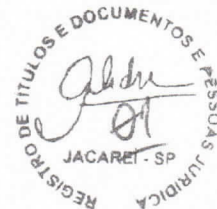
Ademais, a associação também trabalha a consciência ambiental, a valorização da cultura local como a 1ª Festa na Roça, que celebrou as raízes da entidade, fortaleceu os laços comunitários e envolveu voluntários, familiares e apoiadores de uma festa solidária.

Cabe destacar que os membros envolvidos prestam serviços de forma voluntária que objetiva formar mais que atletas, o trabalho tem como objetivo formar pessoas da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO e tornar o espaço cada vez mais coletivo e acolhedor com vistas à transformação da nossa comunidade.

Diante desse contexto, é com imenso orgulho que apresentamos esse Projeto de Lei, à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de agosto de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR - PODEMOS



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ-SP**

Ref.: **REGISTRO**



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO com sede e foro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP, por seu representante legal, abaixo assinado e qualificado requer a Vossa Senhoria, se digne proceder à sua inscrição com **PERSONALIDADE JURÍDICA**, nos termos dos artigos n. 5,46, 985, 998, 1.150 e 1.151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da Lei n. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições.

P. Deferimento.

Jacareí, 01 de junho de 2024

gleyton.lexandre@gmail.com

Assinado

D4Sign

PRESIDENTE Gleyton Alexandre Leite

Nome Completo: Gleyton Alexandre Leite

CPF: 228.824.758-45

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Nome do Pai: Carlos Roberto Leite

Nome da Mãe: Josefa Souza Leite

Endereço: Rua Armando Chieffie nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12316-130

Profissão: eletricitista

E-mail: gleyton.lexandre@gmail.com



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de June de 2024, 10:50:29

Folha

06/11
Câmara Municipal
de Jacareí

REQUERIMENTO P REGISTRO DE ASSOC E IGREJAS OFICIAL pdf

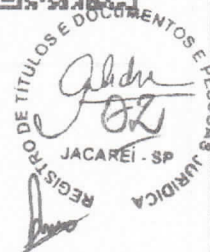
Código do documento 9a731cc0-c941-4e65-9170-100eee3a85e5



Assinaturas



Gleyton Alexandre leite
gleyton.lexandre@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

11 Jun 2024, 16:08:31

Documento 9a731cc0-c941-4e65-9170-100eee3a85e5 **criado** por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO (3825caab-a3d0-41a7-b901-d5ef08f51530). Email: luizaoalpi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:08:31-03:00

11 Jun 2024, 16:08:51

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO (3825caab-a3d0-41a7-b901-d5ef08f51530). Email: luizaoalpi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:08:51-03:00

11 Jun 2024, 16:15:06

GLEYTON ALEXANDRE LEITE **Assinou como parte** - Email: gleyton.lexandre@gmail.com - IP: 191.19.66.178 (191-19-66-178.user.vivozap.com.br porta: 36544) - Documento de identificação informado: 228.824.758-45 - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:15:06-03:00

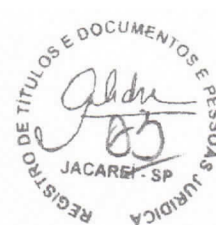
Hash do documento original

(SHA256):52ec853e82e6578b5ef715923abcbdb05158acb437e3b5bccd7209e653f27e32
(SHA512):dffa0a3a2771aeb3050060d17f8288854a6181974e05ee047ae0df9ec91843f2054023c178b71319abd66b7a25d8a05ff5876756b989ca830c4336441da3f7c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.646



Ata de Constituição da Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso

Ao primeiro dia de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade na Rua Armando Chieffie, nº 202, no bairro Jardim Paraíso, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sres. (a): **Diogo de Oliveira**, brasileiro, casado, motorista, portador do rg. 48488263 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 426.373.618-40, residente e domiciliado à Rua Lourenço Nogueira, nº. 194, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12316-380, telefone: (12)981420300, e-mail: diogo.oliveira2017@gmail.com; **Juliana Ribeiro**, brasileira, casada, professora, portadora do rg. nº. 41828361-8, inscrita no CPF sob o nº. 38694554895, residente e domiciliada à Rua Armando Chieffie, nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12326-130, telefone: (12) 98105-1053, e-mail: jr062061@gmail.com; **Gleyton Alexandre Leite**, brasileiro, casado, eletricitista, portador do rg. nº 418.285.214, inscrito no CPF sob o nº. 228824758-45 domiciliado na Rua Armando Chieffie nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12316-130, telefone: (12) 99743-3483, e-mail: gleyton.lexandre@gmail.com; **Ewerthon Christian Soares Gramarin**, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador do rg. 50.061.586x inscrito no CPF sob o nº 417130458/00, residente e domiciliado à Rua Gaspar Gomes da Costa nº s/n, Bairro Cidade Nova Jacareí, Jacareí/SP, CEP: 12325-130, telefone (12) 99779-1338, email: ewerthonchristian@hotmail.com; **Igor Inacio dos Santos**, solteiro, desempregado, portador do rg. 38315061, inscrito no CPF sob o nº 467.597.428-77, residente e domiciliado a rua Lygia Cortez Lopez nº102, bairro Jardim Paraíso, Jacareí/sp, CEP: 12316-520, email: igor_inacio1998@hotmail.com; **Gabriel Jesus do Nascimento**, brasileiro, filho de Simone Jesus do Nascimento, casado sob regime parcial de bens, motorista/guincho, residente na avenida Malek Assad nº956, Cep. 12.328-080, RG. 5038298-1, CPF 483.300.728-27, e e-mail nascimentojesusgabriel@gmail.com; **Patricia Dourado Surica Lima**, brasileira, filha de Jose Surica Filho e Rosely Dourado Surica, casada sob regime parcial de bens, Professora, residente na rua Jose Jordão Mercadante nº 223, Cep. 12.316-470, RG. 25.798.620-0, CPF 278.532.308-42, e e-mail patricia_surica@hotmail.com;; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **Sr. Diogo de Oliveira**, que escolheu a mim para secretariá-lo, **Gleyton Alexandre Leite**. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

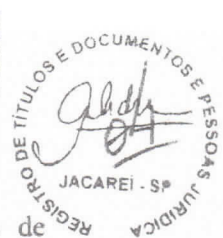
Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede, da associação, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO, na Rua Armando Chieffie, nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12326-130.**

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Gleyton Alexandre Leite, brasileiro, filho de Carlos Roberto Leite e Josefa Souza Leite, casado por comunhão parcial de bens, eletricitista, portador do rg. nº 418.285.214, inscrito no CPF sob o nº. 228824758-45 domiciliado na Rua Armando Chieffie nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12316-130, telefone: (12) 99743-3483, e-mail:



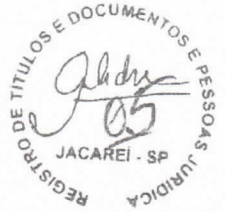
gleyton.lexandre@gmail.com; **Vice-presidente: Diogo de Oliveira**, brasileiro, filho de Osvaldo dos Santos Oliveira e de Lucia Aparecida Arruda de Oliveira, casado por comunhão parcial de bens, motorista, portador do rg. 48488263 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 426.373.618-40, residente e domiciliado à Rua Lourenço Nogueira, nº. 194, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12316-380, telefone: (12)981420300, e-mail: diogo.oliveira2017@gmail.com; **Tesoureiro: Gabriel Jesus do Nascimento**, brasileiro, filho de Simone Jesus do Nascimento, casado sob regime parcial de bens, motorista/guincho, residente na avenida Malek Assad nº956, Cep. 12.328-080, RG. 5038298-1, CPF 483.300.728-27, e e-mail nascimentojesusgabriel@gmail.com; **Secretaria: Juliana Ribeiro**, brasileira, filha de Ivanir Ribeiro e Berenice de Oliveira Ribeiro, casada por comunhão parcial de bens, professora, portadora do rg. nº. 41828361-8, inscrita no CPF sob o nº. 386.945.548-95, residente e domiciliada à Rua Armando Chieffie, nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP, CEP: 12326-130, telefone: (12) 98105-1053, e-mail: jr062061@gmail.com; **Conselho Fiscal: Ewerthon Christian Soares Gramarin**, brasileiro, filho de Fabiano Nascimento Gramarin e Maria de Fatima Soares de Brito, solteiro, professor de educação física, portador do rg. 50.061.586x inscrito no CPF sob o nº 417.130.458-00, residente e domiciliado à Rua Gaspar Gomes da Costa nº s/n, Bairro Cidade Nova Jacareí, Jacareí/SP, CEP: 12325-130, telefone (12) 99779-1338, email: ewerthonchristian@hotmail.com; **Conselho Fiscal: Patricia Dourado Surica Lima**, brasileira, filha de Jose Surica Filho e Rosely Dourado Surica, casada sob regime parcial de bens, Professora, residente na rua Jose Jordão Mercadante nº 223, Cep. 12.316-470, RG. 25.798.620-0, CPF 278.532.308-42, e e-mail patricia_surica@hotmail.com; **Conselho Fiscal: Igor Inacio dos Santos**, solteiro, desempregado, portador do rg. 38315061, inscrito no CPF sob o nº 467.597.428-77, residente e domiciliado a rua Lygia Cortez Lopez nº102, bairro Jardim Paraíso, Jacareí/sp, CEP: 12316-520, email: igor_inacio1998@hotmail.com.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **primeiro dia de junho de dois mil e vinte e quatro até trinta e um dia de maio de dois mil e vinte e seis**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 01 de junho de 2024.

Diogo de Oliveira
CPF: 426.373.618-40
Presidente da Assembleia

Gleyton Alexandre Leite
CPF: 228.824.758-45
Secretário da Assembleia



Diretoria Executiva:



Gleyton Alexandre Leite
CPF: 228.824.758-45
Presidente

Diogo de Oliveira
CPF: 426.373.618-40
Vice-Presidente

Juliana Ribeiro
CPF: 386.945.548-95
Secretaria

Gabriel Jesus do Nascimento
CPF: 483.300.728-27
Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Ewerthon Christian Soares Gramarin
CPF: 417.130.458-00

Patricia Dourado Surica Lima
CPF: 278.532.308-42

Igor Inacio dos Santos
CPF: 467.597.428-77

Emol.	R\$ 200,19
Estado	R\$ 56,86
Sefaz	R\$ 38,94
R. Civil	R\$ 10,54
T. Justiça	R\$ 13,74
Min. Público	R\$ 9,63
Imp. Municipal	R\$ 9,99

Total R\$ 339,89

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 17 folhas.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP 12327-060 - Jacareí/SP

Prenotado sob o nº 12.042 em
19/06/2024. Registrado e digitalizado hoje
sob o n.º 11.646 do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.

Jacareí/SP, 21 de junho de 2024

Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizado



Ata de fundação AECP pdf

Código do documento 733c6978-5c78-482a-bd1f-8ffb5a08d7

Assinaturas



DIOGO DE OLIVEIRA
luizaoalpi@gmail.com
Assinou como parte



Gleyton Alexandre leite
gleyton.lexandre@gmail.com
Assinou como parte



Juliana Ribeiro
jr062061@gmail.com
Assinou como parte



ÉWERTHON CHRISTIAN SOARES GRAMARIN
ewerthonchristian@hotmail.com
Assinou como parte



Igor Inácio dos santos
igor_inacio1998@hotmail.com
Assinou como parte



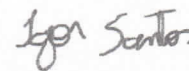
Patrícia Dourado Surica Lima.
patricia_surica@hotmail.com
Assinou como parte



Gabriel Jesus do Nascimento
nascimentojesusgabriel@gmail.com
Assinou como parte



EWERTHON CHRISTIAN SOARES GRAMARIN



Patrícia Dourado Surica Lima



Eventos do documento

14 Jun 2024, 10:40:18

Documento 733c6978-5c78-482a-bd1f-8ffb5a08d7 **criado** por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO (3825caab-a3d0-41a7-b901-d5ef08f51530). Email: luizaoalpi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-14T10:40:18-03:00

14 Jun 2024, 10:47:47

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO (3825caab-a3d0-41a7-b901-d5ef08f51530). Email: luizaoalpi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-14T10:47:47-03:00

14 Jun 2024, 10:49:39

DIOGO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: luizaoalpi@gmail.com - IP: 201.75.182.113



(c94bb671.virtua.com.br porta: 26490) - Geolocalização: -23.2882176 -45.9538432 - Documento de identificação informado: 426.373.618-40 - DATE_ATOM: 2024-06-14T10:49:39-03:00

14 Jun 2024, 13:11:55

GLEYTON ALEXANDRE LEITE **Assinou como parte** - Email: gleyton.lexandre@gmail.com - IP: 177.26.239.230 (ip-177-26-239-230.user.vivozap.com.br porta: 11216) - Documento de identificação informado: 228.824.758-45 - DATE_ATOM: 2024-06-14T13:11:55-03:00

14 Jun 2024, 13:43:56

IGOR INÁCIO DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: igor_inacio1998@hotmail.com - IP: 189.96.226.84 (ip-189-96-226-84.user.vivozap.com.br porta: 57322) - Geolocalização: -23.2913547 -45.9584136 - Documento de identificação informado: 467.597.428-77 - DATE_ATOM: 2024-06-14T13:43:56-03:00

14 Jun 2024, 14:18:37

JULIANA RIBEIRO **Assinou como parte** - Email: jr062061@gmail.com - IP: 187.95.16.148 (187.95.16.148.netjacarei.com.br porta: 27684) - Geolocalização: -23.317501 -45.9471293 - Documento de identificação informado: 386.945.548-95 - DATE_ATOM: 2024-06-14T14:18:37-03:00

14 Jun 2024, 16:11:52

ÉWERTHON CHRISTIAN SOARES GRAMARIN **Assinou como parte** - Email: ewerthonchristian@hotmail.com - IP: 177.124.12.39 (39-12-124-177.vivasinternet.com.br porta: 54232) - Geolocalização: -23.3067016 -46.0171571 - Documento de identificação informado: 417.130.458-00 - DATE_ATOM: 2024-06-14T16:11:52-03:00

14 Jun 2024, 23:40:35

PATRÍCIA DOURADO SURICA LIMA. **Assinou como parte** - Email: patricia_surica@hotmail.com - IP: 187.95.19.193 (187.95.19.193.netjacarei.NipCable.com.br porta: 7676) - Documento de identificação informado: 278.532.308-42 - DATE_ATOM: 2024-06-14T23:40:35-03:00

15 Jun 2024, 11:14:03

GABRIEL JESUS DO NASCIMENTO **Assinou como parte** - Email: nascimentojesusgabriel@gmail.com - IP: 177.173.215.122 (177-173-215-122.user.vivozap.com.br porta: 39682) - Geolocalização: -24.947723488652 -53.44055169231796 - Documento de identificação informado: 483.300.728-27 - DATE_ATOM: 2024-06-15T11:14:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31b8d2c0412bd5ea520231cda4ba34724b99a8b49dde5dff5d05373c8a51669

(SHA512):e126fe90f6cdfabdb58660c4bdf3b93ea7200de41304331eaea984062d2de3ff553c840b1ffec3110ec3d7f908251441aefc2282c37f3bf4e208bc90c887a45

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



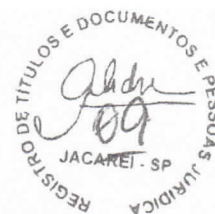
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.646

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAISO
RUA ARMANDO CHIEFFE Nº202 – JARDIM PARAISO – CEP 12316-130
JACAREÍ-SP

Folha
12 e
Câmara Municipal
de Jacareí

Lista de Presença da Assembleia da fundação, eleição e posse dos Membros eleitos em 01 de Junho de 2024.

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
1) <u>Diego de Oliveira</u>	<u>Diego de Oliveira</u>
2) <u>Gláucia Almeida Leite</u>	<u>Gláucia Almeida Leite</u>
3) <u>Isis Inacio dos Santos</u>	<u>Isis Inacio dos Santos</u>
4) <u>Patrícia Lourado Pereira Lima</u>	<u>Patrícia Lourado Pereira Lima</u>
5) <u>Juliana Ribeiro</u>	<u>Juliana Ribeiro</u>
6) <u>Eulerthon Christian S. Gramacin</u>	<u>Eulerthon Christian S. Gramacin</u>
7) <u>Gabriel Roberto de Almeida</u>	<u>Gabriel Roberto de Almeida</u>
8) _____	_____
9) _____	_____
10) _____	_____
11) _____	_____
12) _____	_____
13) _____	_____
14) _____	_____
15) _____	_____
16) _____	_____
17) _____	_____
18) _____	_____
19) _____	_____
20) _____	_____
21) _____	_____
22) _____	_____



ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, com sede e foro na Rua Armando Chieffie, nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacaré/SP, CEP: 12326-130, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II

PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

1. - Promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
2. - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
3. - Fomentar a prática esportiva de futebol para todas idades.
4. - Fomentar a prática de atividades culturais e outros esportes para todas idades.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e regimento interno aprovado pela Assembleia Geral e através da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

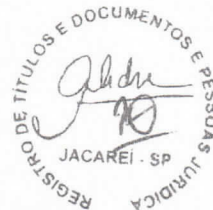
DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, prioritariamente no âmbito do município de Jacaré, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

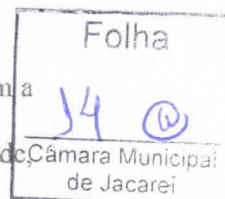
CAPÍTULO IV

DOS SOCIOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 4º. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:



- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os, benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
- V - Os dependentes: O cônjuge, a companheira, os filhos e tutelados até atingirem a idade de 18 (dezoito) anos.



CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VI

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São deveres dos associados:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
2. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
3. Zelar pelo bom nome da Associação;
4. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
5. Comparecer por ocasião das eleições;
6. Votar por ocasião das eleições;
7. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 7º. São direitos dos associados:

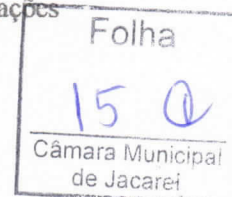
- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS



Art. 8º. É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



CAPITULO VIII

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

PARAGRAFO 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

PARAGRAFO 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

PARAGRAFO 3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; (vide art. 57 do c.c.)

PARAGRAFO 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

CAPITULO IX

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

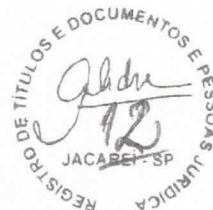
Art. 10º. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO X

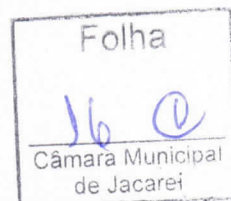
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela



maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos.
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



CAPITULO XI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º. São órgãos da associação:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-presidente, Secretario, Tesoureiro, e conselho fiscal.

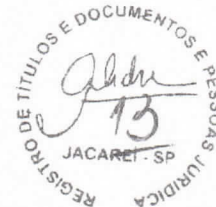
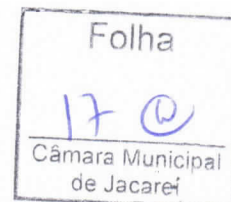
Art. 14º. Compete a Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII - Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 15º. Compete ao Presidente:

- 1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- 2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- 3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- 4. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;



5. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
6. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
7. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único — Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 16º. Compete ao Secretário:

- I Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II Redigir a correspondência da Associação;
- III Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 17º. Compete ao Tesoureiro:

- I Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único — Compete ao Vice-Presidente, substituir Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CONSELHO FISCAL

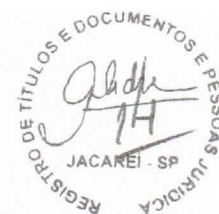
Art. 18º. O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria

Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPITULO XII



O MANDATO

Art. 19º. As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 20º. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:



1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
2. Grave violação deste estatuto;
3. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
4. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
5. Conduta duvidosa.

PARAGRAFO 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

PARAGRAFO 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 21º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

PARAGRAFO 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

PARAGRAFO 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que XI elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPITULO XIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 22º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO XIV



DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art.23°. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO XV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.24°. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I - Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art.25°. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO XVI

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 26°. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

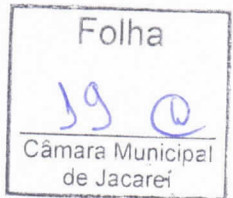
CAPÍTULO XVII

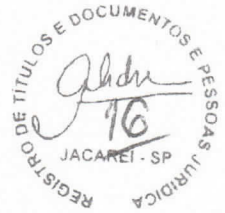
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 27°. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XVIII





DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional, prioritariamente no município de Jacaré.

CAPÍTULO XX

DAS OMISSÕES

art. 30º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva. "ad referendum" da Assembleia Geral.

Jacaré, 01 de junho de 2024.

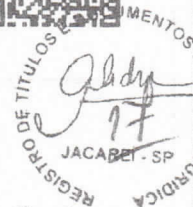
Gleyton Alexandre Leite
CPF: 228.824.758-45
Presidente

Emerson Rosa Cavalcante
CPF: 462.018.688-01
Advogado – N° 507.037 OAB/SP





9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de June de 2024, 17:03:14



Emerson Rosa Cavalcante

[Handwritten signature]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.646

estatuto associação paraíso pdf

Código do documento 7fa57190-313c-47ec-80bf-6b6fca0fc00c

Assinaturas



Emerson Rosa Cavalcante
emersoncavalcante@gmail.com
Assinou como parte



Gleyton Alexandre leite
gleyton.lexandre@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

11 Jun 2024, 15:22:53

Documento 7fa57190-313c-47ec-80bf-6b6fca0fc00c **criado** por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO (3825caab-a3d0-41a7-b901-d5ef08f51530), Email: luizaoalpi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-11T15:22:53-03:00

11 Jun 2024, 15:27:28

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SEVERINO (3825caab-a3d0-41a7-b901-d5ef08f51530), Email: luizaoalpi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-11T15:27:28-03:00

11 Jun 2024, 15:38:14

GLEYTON ALEXANDRE LEITE **Assinou como parte** - Email: gleyton.lexandre@gmail.com - IP: 191.19.66.178 (191-19-66-178.user.vivozap.com.br porta: 58574) - Documento de identificação informado: 228.824.758-45 - DATE_ATOM: 2024-06-11T15:38:14-03:00

11 Jun 2024, 17:05:21

EMERSON ROSA CAVALCANTE **Assinou como parte** - Email: emersoncavalcante@gmail.com - IP: 187.95.19.192 (187.95.19.192.netjacarei.NipCable.com porta: 13988) - Geolocalização: -23.3188391 -45.9485627 - Documento de identificação informado: 462.018.688-01 - DATE_ATOM: 2024-06-11T17:05:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 9fa9c828f4555364812d02dfc9d7475f9cc3d07a0f6a6fc8b6f11e6f4a7f2224

(SHA512): 751eca9de5346388ac7c2d5f1754592b38b42c38be189dd232842cee2c3e512d721dfae3f000a2d3c74115671e6bf8e097ffbad3a882fed423a6a3ca8e3909

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

22 e

Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.885.838/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/07/2024

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAISO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PARAISO FUTEBOL CLUBE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

85.92-9-01 - Ensino de dança

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.92-9-03 - Ensino de música

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R ARMANDO CHIEFFI

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

CEP

12.316-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM PARAISO

MUNICÍPIO

JACAREI

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AECJP.ASSOCIACAO@GMAIL.COM

TELEFONE

(12) 9743-3483

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 08:25:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
23 @
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

24 0

Câmara Municipal
de Jacareí



DECLARAÇÃO

Folha

25 0

Câmara Municipal
de Jacareí

Declaramos, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAISO**, entidade com fins não econômicos, fundada em 11 de julho de 2024, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí-SP sob o nº 11.646, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 55.885.838/0001-00, com sede à Rua Armando Chieffe, nº 202, Bairro Jardim Paraíso, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12316-000, para fins de **Declaração de Utilidade Pública**, conforme preceitua a Lei nº 1.887 de 26/12/1978 que:

- É pessoa jurídica de direito privado constituída no país;
- Serve desinteressadamente à coletividade, apresentando entre seus objetivos sociais o enquadramento indicado pela Lei nº 1.887 de 26/12/1978;
- Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano;
- Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente;
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- Não atende exclusivamente a seus sócios.

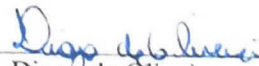
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 12 de julho de 2025.

Diretoria Executiva:



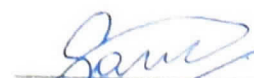
Gleyton Alexandre Leite
CPF: 228.824.758-45
Presidente



Diogo de Oliveira
CPF: 426.373.618-40
Vice-Presidente



Juliana Ribeiro
CPF: 386.945.548-95
Secretaria



Gabriel Jesus do Nascimento
CPF: 483.300.728-27
Tesoureiro

Conselho Fiscal:



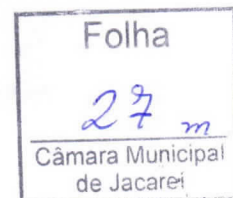
Ewerthon Christian Soares Gramarin
Ewerthon Christian Soares Gramarin
CPF: 417.130.458-00

Patricia Dourado Surica Lima
Patricia Dourado Surica Lima
CPF: 278.532.308-42

Igor Inacio dos Santos
Igor Inacio dos Santos
CPF: 467.597.428-77



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 085/2025.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.

PARECER Nº 263.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso. Art. 30, I e II, CF. Possibilidade.

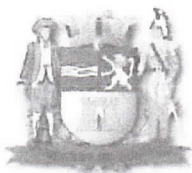
I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que visa declarar de utilidade pública a associação esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.

2. A proposta tem como objetivo permitir que a entidade possa celebrar parcerias com o Poder Público e tornar o espaço cada vez mais coletivo e acolhedor com visitas à transformação da nossa comunidade.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;".

2. O conteúdo do projeto não se encontra elencado no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), o que afasta a exigência de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

3. Apela análise da documentação apresentada, a Associação Esportiva Cultural do Jardim Paraíso cumpre os requisitos legais, apresentando estatuto registrado, ata de eleição da diretoria e demonstração de atividades realizadas.

4. A declaração de utilidade pública não gera, por si só, obrigação financeira ao Município, tratando-se de reconhecimento formal que possibilita futuros convênios e apoios, desde que observadas as normas orçamentarias e de direito público.

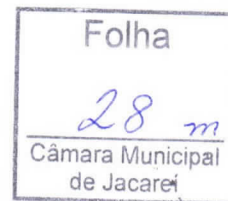
5. Não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a regular tramitação legislativa do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela, não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Contudo, para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de
a) Constituição e Justiça e b) Educação, cultura e Esporte.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréi, 11 de agosto de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PLL Nº 085/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.
AUTORIA:	Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PLL Nº 085/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.
AUTORIA:	Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de agosto de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**

Data: **03/09/2025 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de outorga do Título de Cidadão Jacareense ao Senhor Antônio Luiz de Souza, nos termos do Decreto Legislativo nº 506/2025;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 64/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida C, Bairro Mandi (Loteamento Veraneio Irajá), como Avenida José Antônio Marçon.

2. Discussão única do PLL nº 85/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural do Jardim Paraíso.

3. Discussão única do PLL nº 47/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Jueux Almeida.

Assunto: Institui a Semana Municipal da "Cultura Geek" no Município de Jacareí e dá outras providências.

4. Discussão única do PLL nº 46/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Reconhece a prática do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural na ação denominada "MURO LEGAL", declara o grafite e o muralismo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí, fixa permissões para pintura de grafite e muralismo, cria o Programa de Incentivo ao Grafite, Muralismo e Demais Artes Visuais e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 26ª S.O. - 03/09/2025 - fls. 02/02

5. Discussão única do PLL nº 60/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Altera a redação da Lei 6.226/2018, que dispõe sobre regras gerais de moralidade administrativa para investidura dos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, e estabelece situações impeditivas a nomeação, nos termos em que especifica.

6. Discussão única do PLE nº 26/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, que institui o Programa Auxílio-Aluguel, no Município de Jacareí.

7. Discussão única do PLE nº 27/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o plano de incentivo a projetos habitacionais de interesse social vinculado ao programa federal "Minha Casa, Minha Vida", nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e Portaria de nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1.... PAULINHO DO ESPORTE.....PODEMOS
- 2.... PAULINHO DOS CONDUTORES.....PODEMOS
- 3.... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR.....PL
- 4.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....PP
- 5.... DANIEL MARIANO.....PL
- 6.... GABRIEL BELÉM.....PSB
- 7.... HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 8.... JEAN ARAÚJO.....PP
- 9.... JUEUX ALMEIDA.....PP
- 10.. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
- 11.. MARCELO DANTAS.....PODEMOS (LEITURA DA BIBLIA)
- 12.. MARIA AMÉLIA.....PSDB
- 13.. NETHO ALVES.....PL

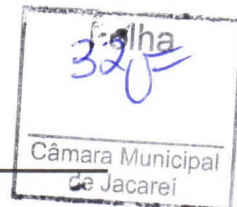
Câmara Municipal de Jacareí, 29 de agosto de 2025.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, 74 – CENTRO
– JACAREÍ/SP.



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA de 03 de setembro de 2025

ORDEM DO DIA

Início sessão: 03/09/2025 08:58

Término sessão:

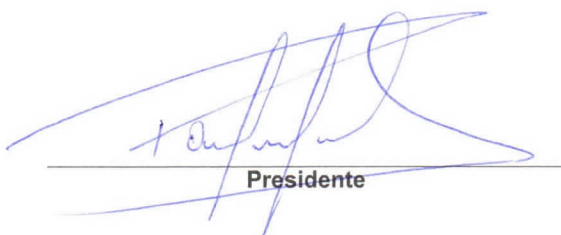
2. DISCUSSÃO ÚNICA DO PLL Nº 85/2025

PROPONENTE: PAULINHO DOS CONDUTORES

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO JARDIM PARAÍSO.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO
11:32	11:35	00:03:25					
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:32	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:33	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:33	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:32	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:32	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:32	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:32	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:32	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:32	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:32	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:33	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:35	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:32	...


Presidente